PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Secretaria Executiva

LEI Nº 3.544, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008

Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 2.571, de 02 de setembro de 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 2.571, de 02 de setembro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa Alvoteq – Metalúrgica e Arameficio Alvorada Ltda. ME, situada na Rua Dorminhão, 50 – Parque Industrial II, inscrita no CNPJ sob nº 82.052.788/0001-44, o lote de terras sob nº 204-E-1/204-E-2/205-A-5/206-E/B-1, com área de 2.490,26 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 24.052 do 2º Serviço Registral desta Comarca". (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 12 de setembro de 2008

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 19 / 09 / 2008
Katia Nigueton
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Secretaria Executiva

LEI Nº 3.544, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008

Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 2.571, de 02 de setembro de 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 2.571, de 02 de setembro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa Alvoteq – Metalúrgica e Arameficio Alvorada Ltda. ME, situada na Rua Dorminhão, 50 – Parque Industrial II, inscrita no CNPJ sob nº 82.052.788/0001-44, o lote de terras sob nº 204-E-1/204-E-2/205-A-5/206-E/B-1, com área de 2.490,26 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 24.052 do 2º Serviço Registral desta Comarca". (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 12 de setembro de 2008

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Informativo da Cidade
Em, 19 / 09 / 08
Funcionário

LEI Nº 2.571, DE 02 DE SETEMBRO DE 1998

SÚMULA: Altera a súmula do art. 1º da lei nº 1.723 de 08 de junho de 1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - A súmula da Lei nº 1.723, de 08 de junho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Súmula: Dispõe sobre doação à empresa Alvoteq - Metalúrgica e Aramefício Alvorada Ltda."

Art. 2º - O artigo 1º da Lei n º 1.723, de 08 de junho de 1990, passa a ter a seguinte redação

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa Alvoteq - Metalúrgica e Aramefício Alvorada Ltda, com sede a rua Dorminhão nº 50, inscrita no CGC sob o nº 82.052.788/0001-44, uma área total de 2.490,18m² a ser denominada lote nº 205/A-5-4 e a área de 219,37m², denominada lote nº 206/E-3 da Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca respectivamente, com as seguintes divisas e confrontações":

I - Lote nº 205/A-5-4 com área de 2.270,81m², "Iniciando em um marco cravado na divisa do lote nº 205/A-5-5 (Rua Projetada -Dormião), segue confrontando com o lote nº 205/A-5-2, no rumo SW23º38'NE, medindo 41,50 m; deste ponto, confrontando com o lote nº 206/E, no rumo SE54º 05'NW medindo 59,64m; deste ponto confrontando com o lote nº 205/A-5-6 (estrada) no rumo NEW 23º28'SW, medindo 35,10 m até o marco e finalmente deste ponto, confrontando com o lote nº 206/A-5-5 (rua Projetada - Dormião) no rumo NW 64º40'SE, medindo 59,29m até o ponto de partida, destacado do lote maior nº 205, matriculado sob o nº R.1-1713 do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício, desta Comarca.

II - Lote nº 206/E-3, com área de 219,37m2 "Iniciando em um marco de madeira, cravado na divisa do lote nº 206/E-7 (estrada) segue confrontando com o lote nº 206/E-2, no rumo NW64º40SE medindo 59,29m até outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 206/E-1 no rumo NE38'56'26"SW, medindo 0,50m; deste ponto confrontando com o lote nº 205/A-5-4, no rumo SE57º16'34"NW, medindo 59,64 m até um outro marco; e finalmente, deste ponto confrontando com o lote nº 206/E-7(Estrada) no rumo SW38º56'26"NE, medindo 6,90 m até o ponto de partida", destacado do lote nº 206 matriculado sob nº R.1-5850 no Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício desta Comarca.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de setembro de 1998.

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO

JUAREZ PEREIRA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Tribuna do Norte
Em 08 / 09 / 1998

UNCIONÁRIO